



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 149/2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.338.000,00 em favor do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 06 de setembro de 2004.

Deputado Carlos de Oliveira
Presidente

RECEBIDO NA COTEL
Em 13/09/04
Horas 10:50
Por WENC



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.338.000,00 em favor do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU.

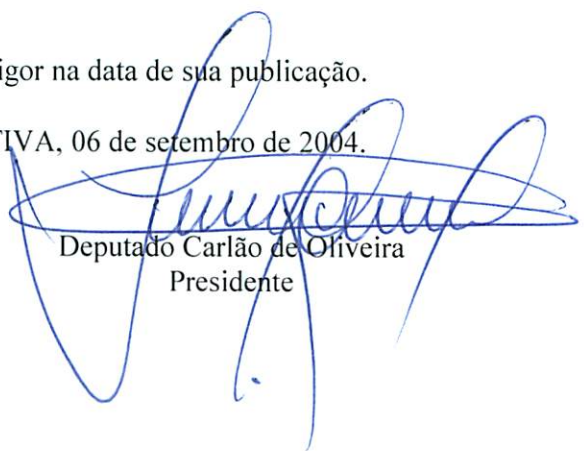
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 1.338.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais), em favor do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro do exercício de 2003 e de excesso de arrecadação do corrente exercício, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 06 de setembro de 2004.



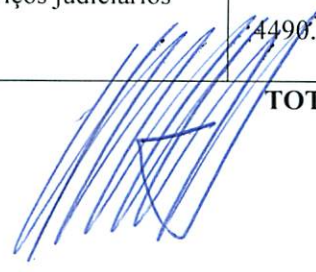
Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
0311.021221028.1182	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários			
	Aperfeiçoamento dos serviços judiciários	3390.3900 4490.5200	00 00	275.000,00 72.000,00
TOTAL				347.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPERÁVIT
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
0311.021221028.1182	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários			
	Aperfeiçoamento dos serviços judiciários	4490.5200	00	991.000,00
TOTAL				991.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 057 , DE 28 DE MAIO DE 2004.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar de despesa até o montante de R\$ 1.338.000,00 em favor do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, até o montante de R\$ 1.338.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais) alocados nos elementos de despesas constantes do Anexo I, que acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Ressaltamos que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2003 e do excesso de arrecadação prevista em conformidade com a previsão constante do Anexo IV do referido projeto.

Assim sendo, buscamos o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no parágrafo 1º, incisos II e III, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos de convênios Federal, recursos próprios até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
28/05/06

ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 28 DE MAIO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar de despesa até o montante de R\$ 1.338.000,00 em favor do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de despesa para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 1.338.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais), em favor do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro do exercício de 2003 e do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop and a vertical stroke.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários			
0311.021221028.1182	Aperfeiçoamento dos serviços judiciários	3390.3900	00	275.000,00
		4490.5200	00	1.063.000,00
			TOTAL	1.338.000,00